



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 3, DE 2021

Informações ao Exmo. Sr. Ministro de Estado do Meio Ambiente.

AUTORIA: Senador Jaques Wagner (PT/BA)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Meio Ambiente, Ricardo de Aquino Salles, informações sobre a destinação de recursos do Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA) e do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima (Fundo Clima) para o projeto Lixão Zero, bem como sobre a substituição do Governo do Estado de Rondônia, na condição de proponente e executor do projeto, pelo Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia (CIMCERO).

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Meio Ambiente, Ricardo de Aquino Salles, informações sobre a destinação de recursos do Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA) e do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima (Fundo Clima) para o projeto Lixão Zero, bem como sobre a substituição do Governo do Estado de Rondônia, na condição de proponente e executor do projeto, pelo Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia (CIMCERO).

Nesses termos, requisita-se:



SF/21204.04328-94 (LexEdit)

1. Informação sobre a ocorrência de chamada pública para a seleção do projeto e, se houve a chamada, documentos a ela relativos, como edital e registros de avaliações e decisões;
2. Notas técnicas do Ministério do Meio Ambiente (MMA) que fundamentaram a aprovação do projeto Lixão Zero quando de sua apresentação pelo Governo do Estado de Rondônia e também após a troca de proponente;
3. Estudos de viabilidade técnica e econômica do projeto Lixão Zero;
4. Estudos sobre impacto da execução do projeto nas emissões de gases de efeito estufa (GEE);
5. Pauta e ata da reunião do Conselho Deliberativo do FNMA ocorrida em 15 de julho de 2020 e comprovação de sua publicização;
6. Cópia integral do projeto Lixão Zero e dos documentos relativos à sua análise e aprovação no âmbito do MMA, do Conselho Deliberativo do FNMA e do Comitê Gestor do Fundo Clima, bem como a comprovação da publicização desses documentos;
7. Motivo pelo qual foram destinados recursos do Fundo Clima ao projeto Lixão Zero, uma vez que seu plano de alocação original previa recursos da União oriundos apenas do FNMA;
8. O MMA tinha conhecimento acerca das pendências fiscais do Estado de Rondônia impeditivas ao recebimento de recursos não reembolsáveis do Fundo Clima que levaram à substituição do proponente? Em caso positivo, por que essa restrição não foi informada aos membros do Comitê Gestor do Fundo Clima na reunião ocorrida em 22 de outubro de 2020, ocasião em que o projeto foi aprovado pelo Comitê?



9. Por que foram empenhados R\$ 8,9 milhões de reais em 2020 para o projeto Lixão Zero se o plano de trabalho prevê desembolso de apenas R\$ 400 mil reais no mencionado ano?
10. Por que os pareceres do MMA relativos ao projeto Lixão Zero não estão assinados por analistas ambientais de carreira como ocorre normalmente na análise de projetos?
11. Por que foram emitidas notas de empenho em 15 de dezembro de 2020 em favor do Cimcero se a reunião do Comitê Gestor do Fundo Clima que aprovou a substituição de proponente ocorreu apenas em 22 de dezembro?
12. Apresentar comprovante da aprovação da substituição do proponente pelo Conselho Deliberativo do FNMA;
13. Análise da capacidade técnica e econômica do Cimcero no que concerne à execução do projeto Lixão Zero;
14. Explicar os critérios de priorização de projetos contemplados com recursos não reembolsáveis do Fundo Clima, especificamente quanto à contribuição na redução de emissões de GEE. Por que, por exemplo, todos os recursos não reembolsáveis de 2020 foram direcionados a um projeto da área de resíduos sólidos se o desmatamento, a agropecuária e o setor energético são responsáveis por volumes de emissões muito maiores do que os do setor de resíduos?

JUSTIFICAÇÃO

Segundo uma série de três reportagens publicadas de 9 a 23 de dezembro pelo portal de notícias ambientais O Eco, elaboradas pelo jornalista José Alberto Gonçalves Pereira, o MMA tem utilizado procedimentos irregulares e pouco usuais para a destinação de recursos do Fundo Clima.

Trata-se especificamente da aprovação de recursos ao projeto Lixão Zero, voltado ao fechamento de 11 lixões que atendem a 15 municípios no Estado de Rondônia, governado pelo Coronel PM Marcos Rocha, aliado político do Presidente Jair Bolsonaro.

Orçado em mais de R\$ 12 milhões, o projeto consumiu a totalidade dos recursos não reembolsáveis do Fundo Clima previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2020, que somam R\$ 6,2 milhões. A diferença entre o valor total previsto para a execução do projeto e o montante aportado pelo Fundo Clima será custeada pelo FNMA, à exceção de uma ínfima contrapartida do proponente no valor de R\$ 12 mil.

As reportagens mencionadas denunciam uma série de irregularidades ou ações suspeitas na aprovação do projeto, entre elas a ausência de chamada pública para a seleção de projetos e a realização de empenhos, em 2020, no total de R\$ 8,9 milhões, quando o plano de trabalho prevê o desembolso de apenas R\$ 400 mil reais no ano, R\$ 6,7 milhões em 2021 e R\$ 5 milhões em 2022. Esses empenhos contrariam o princípio da anualidade orçamentária, estando em desconformidade com os arts. 2º e 34 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com o art. 27 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

Chama a atenção ainda a elaboração em tempo recorde, menos de cinco horas, de uma nota técnica pela Diretoria de Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos do MMA, em 23 de junho, favorável ao projeto, que foi assinada apenas por detentores de cargos comissionados que não pertencem ao quadro efetivo do Ministério, o que é incomum.

O projeto, cujo proponente e executor original era o Estado de Rondônia, foi aprovado pelo Conselho Deliberativo do FNMA, em que a representação da sociedade civil foi suprimida pelo Decreto nº 10.224, de 5 de fevereiro de 2020. Posteriormente foi também aprovado pelo Comitê Gestor do

Fundo Clima, sendo que neste colegiado os representantes da sociedade civil não foram informados pelo MMA de que o proponente estava impedido de receber recursos da União devido a pendências fiscais. Em 15 de dezembro, o Cimcero, um consórcio de municípios, substituiu o Estado de Rondônia na condição de proponente e executor e na mesma data os empenhos foram redirecionados ao novo proponente, antes mesmo da ratificação da substituição pelo Comitê Gestor do Fundo Clima, que só ocorreu em 22 de dezembro, com dois votos contrários e duas abstenções, sendo uma delas de representante do Ministério da Economia.

Não há estudo de viabilidade técnica e econômica sobre o projeto e nem mesmo uma análise de seu impacto na redução de GEE. Também não há análise da capacidade técnica e econômica do Cimcero para a execução do projeto. É estranho que o MMA resolva destinar todo o montante de recursos não reembolsáveis do Fundo Clima a um único projeto de resíduos sólidos, área que responde por apenas 4% das emissões brasileiras. Comparativamente, o desmatamento contribui com 44% das emissões de GEE do País, seguido pela agropecuária (28%) e pelo setor energético (19%). O desmatamento apenas no Estado de Rondônia é responsável por 30% a mais de emissões do que todo o setor de resíduos sólidos no Brasil inteiro.

Com a mudança de proponente e com os empenhos ao Cimcero feitos às pressas no final do exercício fiscal, a Caixa Econômica Federal, operadora financeira do FNMA, se viu obrigada a analisar farta e complexa documentação em cerca de três dias úteis para viabilizar a liberação dos recursos ainda no ano de 2020.

Além de todas as suspeitas que pairam sobre a operação em questão, falta transparência às ações do MMA e dos fundos envolvidos. O projeto Lixão Zero e os demais documentos constantes do seu processo de submissão, como pareceres, análises e estudos, não foram divulgados nas páginas governamentais na Internet. A reportagem que motiva este requerimento precisou recorrer a dispositivos da Lei de Acesso à Informação para obter atas e pautas das reuniões dos fundos e outros

documentos que deveriam ter sua publicidade automaticamente disponibilizada à sociedade. Solicitações de informações complementares feitas por e-mail e por telefone ao Ministério não foram atendidas.

Diante desse quadro, ao Poder Legislativo, a quem incumbe o controle externo da atividade estatal, interessa a elucidação dos fatos denunciados nas reportagens.

Nesse sentido é o presente requerimento, para que esta Casa Legislativa solicite as informações e os documentos necessários para apurar a regularidade da aplicação dos recursos públicos por intermédio do FNMA e do Fundo Clima.

Sala das Sessões, de de .

Senador Jaques Wagner
(PT - BA)

